



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.265, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.240/2020 que dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.240, de 17 de dezembro de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, **ITU – Imposto Territorial Urbano** e **chácaras** do exercício de 2021, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia ~~17/4/2021~~ 17/6/2021;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia ~~11/5/2021~~ 16/7/2021.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal